



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Lourenço Pereira
nº 77, Centro, São Félix
do Coribe - Bahia

Telefone



77 3491-2921

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 hs e
14:00 às 18:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 1054 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL (LICENÇA UNIFICADA - LU), VÁLIDA PELO PRAZO DE DOIS ANOS À EMPRESA CONSORCIO TT FIOL LOTE 6F A E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1055 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL (LICENÇA UNIFICADA - LU), VÁLIDA PELO PRAZO DE DOIS ANOS À EMPRESA CONSORCIO TT FIOL LOTE 6F A E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1056 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL (LICENÇA UNIFICADA - LU), VÁLIDA PELO PRAZO DE DOIS ANOS À EMPRESA CONSORCIO TT FIOL LOTE 6F A E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1057 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL (LICENÇA UNIFICADA - LU), VÁLIDA PELO PRAZO DE DOIS ANOS À EMPRESA CONSORCIO TT FIOL LOTE 6F A E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



PORTARIA Nº 1054, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

*"Dispõe sobre concessão da **RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL (LICENÇA UNIFICADA - LU)**, válida pelo prazo de dois anos à empresa: CONSORCIO TT FIOLOTE 6F A e estabelece outras providências."*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi declarada pela Lei Complementar 140 de 08 de Dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, alterada pela Lei n.º 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e, Lei Municipal n.º 209/03 que institui o Código do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 1072/18 e, bem como Resolução CEPRAM n.º 4.579, de 06 de março de 2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência de Municípios tendo em vista o que consta do processo Nº2024-008RLU/DDA-139, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL (LICENÇA DE UNIFICADA), válida pelo prazo de dois anos à empresa CONSORCIO TT FIOLOTE 6F A, inscrita no CNPJ sob n.º 44.532.631/0001-27 com sede na Estrada São Félix/Altamira, S/N, Loteamento Agnelo Braga II, Cep: 47.665-000, São Félix Do Coribe- Ba, O empreendimento está localizado na Estrada São Félix/Altamira, S/N, Loteamento Clóvis Araújo Castro II, bairro Cabrinhas, CEP: 47.665-000, São Félix do Coribe - BA. Ele ocupa uma área total de 263 m² dentro do canteiro de obras central e contém quatro tanques, com capacidade de 15.000 litros de armazenamento cada. Destes, quatro tanques são destinados ao armazenamento de óleo diesel e um tanque é destinado ao armazenamento de gasolina. No momento, estão em operação apenas dois tanques, para o armazenamento de óleo diesel, destinados ao abastecimento das máquinas e equipamentos da obra, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo acerca do Licenciamento Ambiental:

- I. Apresentar a este departamento projeto Sócio- ambiental a ser aplicado na comunidade em caráter de compensação ambiental;

RUA LOURENCIO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921 - EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br - CNPJ: 16.430.951/0001-30





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- II. Comunicar de imediato ao DDA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta e indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento resultante das atividades, e adotar as medidas emergenciais requeridas, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente (Prática Contínua);
- III. Fornecer e exigir o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes (Prática Contínua);
- IV. Coletar sistematicamente todos os resíduos gerados pelo empreendimento, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto, encaminhando-o posteriormente para descarte em locais adequados e habilitados, ficando terminantemente proibida a sua disposição aleatória e/ou queima e entregar inventário da produção e destinação de resíduos a cada 03 meses (Prática Contínua);
- V. Apresentar ao DDA o Relatório de Avaliação de Cumprimento das Condições, contendo o atendimento de cada uma das condições estabelecidas (A cada 06 meses);
- VI. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte e carregamento (Prazo de 30 dias);
- VII. Manter em locais visíveis os extintores de combate a incêndios (Início Imediato);
- VIII. Manter empenhado na preservação ambiental, evitando qualquer forma de contaminação dos recursos hídricos e do solo (Início Imediato);
- IX. Obter o AVCB Atestado de Vistoria do Corpo de bombeiro e manter em pronta recuperação e quando do vencimento realizar a efetiva renovação (Início Imediato);
- X. Sempre que possível priorizar mão de obra local (Prática Contínua);
- XI. Manter atualizado e em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção e integridade física, plano de emergência e contingência para situações de perigo e emergências (Início Imediato);

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921 - EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br - CNPJ: 16.430.951/0001-30





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- XII. Deverá ser observado o horário de operação destas atividades, compatibilizando-o com a lei do silêncio, quando as mesmas ocorrem na proximidade de áreas ocupadas (Início Imediato);
- XIII. Cumprir rigorosamente todos os programas ambientais apresentados a esse departamento e apresentar relatório de cumprimentos dos respectivos programas (Prática Contínua);
- XIV. Proceder com sistema de impermeabilização e de contenção de efluentes de forma a evitar a contaminação do solo com escoamento para caixa separadora óleo-água, apresentar relatório técnico ao DDA com fotografias e projeto técnico (03 Meses);
- XV. Proceder com o plantio de no mínimo 200 mudas nativas no município em local a ser definido pelo DDA (06 Meses);
- XVI. Sempre que possível adquirir produtos alimentícios provenientes da agricultura familiar do Município (Prática Contínua);
- XVII. Realizar a Umectação das vias de acesso de forma a reduzir a emissão de poeiras (Prática Contínua).

Art. 2º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Departamento de Defesa Ambiental - DDA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do DDA e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Administração dos Recursos Ambientais - SIMARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em 05 de dezembro de 2024.


IDALINO CAITANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE . BA . CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921 - EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br - CNPJ: 16.430.951/0001-30





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



PORTARIA Nº 1055, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

*"Dispõe sobre concessão da **RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL** (LICENÇA UNIFICADA - LU), válida pelo prazo de dois anos à empresa: CONSORCIO TT FIOL LOTE 6F A e estabelece outras providências."*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi declarada pela Lei Complementar 140 de 08 de Dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, alterada pela Lei n.º 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e, Lei Municipal n.º 209/03 que institui o Código do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 1072/18 e, bem como Resolução CEPRAM n.º 4.579, de 06 de março de 2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência de Municípios tendo em vista o que consta do processo Nº2024-009RLU/DDA-140, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL (LICENÇA DE UNIFICADA), válida pelo prazo de dois anos à empresa CONSORCIO TT FIOL LOTE 6F A, inscrita no CNPJ sob n.º 44.532.631/0001-27 com sede na Estrada São Félix/Altamira, S/N, Loteamento Agnelo Braga II, Cep: 47.665-000, São Félix Do Coribe-Ba. A central dosadora de concreto está localizada nas proximidades do povoado de Porto Novo, com acesso pela BR-349, no município de São Félix do Coribe, Bahia. Com uma área total de 4.000 m², a central está delimitada por um polígono cujos vértices coincidem com pontos de coordenadas geodésicas. A capacidade máxima de produção do equipamento é de 40 toneladas por dia. O projeto técnico da central dosadora de concreto inclui componentes essenciais, como silos de cimento, reservatórios para água e aditivos, balanças para cimento e agregados, hidrômetros, compressores e transportadores de correia. O processo de homogeneização do concreto ocorre diretamente nos caminhões betoneira antes do transporte para o local da obra. mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da integra da Portaria que se encontra no referido Processo acerca do Licenciamento Ambiental:**

- I. Apresentar a este departamento projeto Sócio- ambiental a ser aplicado na comunidade em caráter de compensação ambiental;

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921 - EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br - CNPJ: 16.430.951/0001-30





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- II. Comunicar de imediato ao DDA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta e indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento resultante das atividades, e adotar as medidas emergências requeridas, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente (Prática Contínua);
- III. Fornecer e exigir o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes (Prática Contínua);
- IV. Coletar sistematicamente todos os resíduos gerados pelo empreendimento, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto, encaminhando-o posteriormente para descarte em locais adequados e habilitados, ficando terminantemente proibida a sua disposição aleatória e/ou queima e entregar inventário da produção e destinação de resíduos a cada 3 meses (Prática Contínua);
- V. Apresentar ao DDA o Relatório de Avaliação de Cumprimento das Condicionantes, contendo o atendimento de cada uma das condicionantes estabelecidas (a cada 6 meses);
- VI. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte e carregamento (prazo de 30 dias);
- VII. Manter em locais visíveis os extintores de combate a incêndios (Início Imediato);
- VIII. Manter empenhado na preservação ambiental, evitando qualquer forma de contaminação dos recursos hídricos e do solo (Início Imediato);
- IX. Obter o AVCB Atestado de Vistoria do Corpo de bombeiro e manter em pronta recuperação e quando do vencimento realizar a efetiva renovação (imediato);
- X. Sempre que possível priorizar mão de obra local (Prática Contínua);
- XI. Manter atualizado e em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção e integridade física, plano de emergência e contingência para situações de perigo e emergências (Início Imediato);
- XII. Deverá ser observado o horário de operação destas atividades, compatibilizando-o com a lei do silêncio, quando as mesmas ocorrem na proximidade de áreas ocupadas (Início Imediato);

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921 - EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br - CNPJ: 16.430.951/0001-30





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- XIII. Cumprir rigorosamente todos os programas ambientais apresentados a esse departamento e apresentar relatório de cumprimentos dos respectivos programas (Prática contínua).

Art. 2º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Departamento de Defesa Ambiental - DDA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do DDA e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Administração dos Recursos Ambientais - SIMARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em 05 de dezembro de 2024.



IDALINO CATANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



PORTARIA Nº 1056, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

*"Dispõe sobre concessão da **RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL (LICENÇA UNIFICADA - LU)**, válida pelo prazo de dois anos à empresa: CONSORCIO TT FIOLOTE 6F A e estabelece outras providências."*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi declarada pela Lei Complementar 140 de 08 de Dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, alterada pela Lei n.º 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e, Lei Municipal n.º 209/03 que institui o Código do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 1072/18 e, bem como Resolução CEPRAM n.º 4.579, de 06 de março de 2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência de Municípios tendo em vista o que consta do processo Nº2024-010RLU/DDA-141, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL (LICENÇA DE UNIFICADA)**, válida pelo prazo de dois anos à empresa CONSORCIO TT FIOLOTE 6F A, inscrita no CNPJ sob nº 44.532.631/0001-27 com sede na Estrada São Félix/Altamira, S/N, Loteamento Agnelo Braga II, Cep: 47.665-000, São Félix Do Coribe- Ba, O empreendimento ocupa uma área total de 45.600 m², para atender às necessidades operacionais, administrativas e de suporte. A infraestrutura é composta pelos seguintes setores: Área Administrativa, destinada às atividades de gestão e planejamento. Área de Manutenção, que inclui a Oficina Mecânica e Ferroviária para reparos e ajustes nos equipamentos. Unidade de Saúde, com um Ambulatório equipado para atendimentos médicos. Escritório da INFRA S.A, responsável pela coordenação e supervisão das operações. Área Técnica, com um Laboratório para análises e controle de qualidade. Área de Convivência, que inclui o Refeitório para alimentação dos colaboradores. Setor de Suprimentos, com um Almoxarifado para armazenamento de materiais e ferramentas. Área de Gerenciamento de Resíduos, com uma Baía projetada para RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921 - EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br - CNPJ: 16.430.951/0001-30





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



segregação e destinação correta dos resíduos. Controle de Acesso, realizado pela Portaria. Área de Apoio ao Trabalhador, incluindo Alojamento e o setor de Recursos Humanos (RH). Infraestrutura de Tratamento, com uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) para efluentes. Posto de Combustíveis, equipado com três tanques com capacidade total de 45.000 litros para armazenamento de óleo diesel. mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo acerca do Licenciamento Ambiental:

- I. Apresentar a este departamento projeto Sócio- ambiental a ser aplicado na comunidade em caráter de compensação ambiental;
- II. Comunicar de imediato ao DDA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta e indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento resultante das atividades, e adotar as medidas emergenciais requeridas, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente (Prática Contínua);
- III. Fornecer e exigir o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes (Prática Contínua);
- IV. Coletar sistematicamente todos os resíduos gerados pelo empreendimento, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto, encaminhando-o posteriormente para descarte em locais adequados e habilitados, ficando terminantemente proibida a sua disposição aleatória e/ou queima e entregar inventario da produção e destinação de resíduos a cada 03 meses (Prática Contínua);
- V. Apresentar ao DDA o Relatório de Avaliação de Cumprimento das Condicionantes, contendo o atendimento de cada uma das condicionantes estabelecidas (A cada 06 meses);
- VI. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte e carregamento (Prazo de 30 dias);

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 - EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br - CNPJ: 16.430.951/0001-30





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- VII. Manter em locais visíveis os extintores de combate a incêndios (Início Imediato);
- VIII. Manter empenhado na preservação ambiental, evitando qualquer forma de contaminação dos recursos hídricos e do solo (Início Imediato);
- IX. Obter o AVCB Atestado de Vistoria do Corpo de bombeiro e manter em pronta recuperação e quando do vencimento realizar a efetiva renovação (Início Imediato);
- X. Sempre que possível priorizar mão de obra local (Prática Contínua);
- XI. Manter atualizado e em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção e integridade física, plano de emergência e contingência para situações de perigo e emergências (Início Imediato);
- XII. Deverá ser observado o horário de operação destas atividades, compatibilizando-o com a lei do silêncio, quando as mesmas ocorrem na proximidade de áreas ocupadas (Início Imediato);
- XIII. Cumprir rigorosamente todos os programas ambientais apresentados a esse departamento e apresentar relatório de cumprimentos dos respectivos programas (Prática Contínua);
- XIV. Proceder com sistema de impermeabilização e de contenção de efluentes de forma a evitar a contaminação do solo com escoamento para caixa separadora óleo-água, apresentar relatório técnico ao DDA com fotografias e projeto técnico (03 Meses);
- XV. Proceder com o plantio de no mínimo 200 mudas nativas no município em local a ser definido pelo DDA (06 Meses);
- XVI. Sempre que possível adquirir produtos alimentícios provenientes da agricultura familiar do Município (Prática Contínua);
- XVII. Realizar a Umectação das vias de acesso de forma a reduzir a emissão de poeiras (Prática Contínua).

Art. 2º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Departamento de Defesa Ambiental - DDA, cabendo ao interessado obter a

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 - EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br

Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br - CNPJ: 16.430.951/0001-30





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do DDA e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Administração dos Recursos Ambientais - SIMARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em 05 de dezembro de 2024.


IDALINO CAITANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



PORTARIA Nº 1057, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

*"Dispõe sobre concessão da **RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL (LICENÇA UNIFICADA - LU)**, válida pelo prazo de dois anos à empresa: CONSORCIO TT FIOL LOTE 6F A e estabelece outras providências."*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi declarada pela Lei Complementar 140 de 08 de Dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, alterada pela Lei n.º 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e, Lei Municipal n.º 209/03 que institui o Código do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 1072/18 e, bem como Resolução CEPRAM n.º 4.579, de 06 de março de 2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência de Municípios tendo em vista o que consta do processo Nº2024-0011RLU/DDA-142, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL (LICENÇA DE UNIFICADA), válida pelo prazo de dois anos à empresa CONSORCIO TT FIOL LOTE 6F A, inscrita no CNPJ sob nº 44.532.631/0001-27 com sede na Estrada São Félix/Altamira, S/N, Loteamento Agnelo Braga II, Cep: 47.665-000, São Félix Do Coribe- Ba. O empreendimento está localizado na Rodovia São Félix do Coribe a Coribe, São Félix do Coribe - BA, 47.665-000. A área destinada à fábrica de dormentes é de 4.000 m², delimitada por um polígono cujos vértices coincidem com pontos de coordenadas geodésicas. A produção diária da fábrica será de 640 dormentes/dia, produzidos mecanicamente por meio de equipamentos de mistura e dosagem de concreto, utilizando formas metálicas. O projeto técnico da fábrica é composto principalmente por um silo de cimento, reservatórios para água e aditivos, balanças de cimento e agregados, hidrômetros, compressores e transportadores de correia, além das formas metálicas e de aço. Inicialmente, o concreto é fabricado e, em seguida, é depositado nas formas metálicas para moldar os dormentes. O equipamento instalado no empreendimento é do tipo "caixa de agregados". O carregamento dos materiais (cimento, areia e brita) é feito de forma mecanizada, com o operador da balança controlando a pesagem dos componentes. Para esse controle, existe um painel com botões para abertura e

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921 - EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br - CNPJ: 16.430.951/0001-30





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



fechamento das comportas, acionamento dos transportadores de correia, insufladores de ar, vibradores, bombas d'água, entre outros sistemas. O espaço destinado ao armazenamento dos materiais inclui um pátio para areia e pedra (pátio de agregados) e uma área para estocagem dos materiais acabados. O processo de homogeneização do concreto ocorre diretamente nos caminhões betoneira antes do transporte para o local da obra., mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da integral da Portaria que se encontra no referido Processo acerca do Licenciamento Ambiental:

- I. Apresentar a este departamento projeto Sócio- ambiental a ser aplicado na comunidade em caráter de compensação ambiental;
- II. Comunicar de imediato ao DDA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta e indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento resultante das atividades, e adotar as medidas emergências requeridas, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente (Prática Continua);
- III. Fornecer e exigir o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes (Prática Continua);
- IV. Coletar sistematicamente todos os resíduos gerados pelo empreendimento, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto, encaminhando-o posteriormente para descarte em locais adequados e habilitados, ficando terminantemente proibida a sua disposição aleatória e/ou queima e entregar inventario da produção e destinação de resíduos a cada 3 meses (Prática Continua);
- V. Apresentar ao DDA o Relatório de Avaliação de Cumprimento das Condicionantes, contendo o atendimento de cada uma das condicionantes estabelecidas (a cada 6 meses);





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- VI. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte e carregamento (prazo de 30 dias);
- VII. Manter em locais visíveis os extintores de combate a incêndios (Início Imediato);
- VIII. Manter empenhado na preservação ambiental, evitando qualquer forma de contaminação dos recursos hídricos e do solo (Início Imediato);
- IX. Obter o AVCB Atestado de Vistoria do Corpo de bombeiro e manter em pronta recuperação e quando do vencimento realizar a efetiva renovação (imediato);
- X. Sempre que possível priorizar mão de obra local (Prática Contínua);
- XI. Manter atualizado e em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção e integridade física, plano de emergência e contingência para situações de perigo e emergências (Início Imediato);
- XII. Deverá ser observado o horário de operação destas atividades, compatibilizando-o com a lei do silêncio, quando as mesmas ocorrem na proximidade de áreas ocupadas (Início Imediato);
- XIII. Cumprir rigorosamente todos os programas ambientais apresentados a esse departamento e apresentar relatório de cumprimentos dos respectivos programas (Prática contínua);
- XIV. Declaração do aproveitamento socioeconômico e ambiental do produto e/ou subproduto – suprimido, conforme modelo fornecido pelo DDA (Até 15 dias após realizada a supressão);
- XV. Declarar ao DDA o início das atividades de supressão de vegetação nativa bem como o encerramento;

RUA LOURENÇIO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921 - EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br - CNPJ: 16.430.951/0001-30





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



XVI. Não suprimir vegetação na área onde está localizado sumidouro de água, de forma a proteger a formação geológica (perímetro dos pontos nas seguintes coordenadas: -13.430576°, -44.211339°; -13.430725°, -44.211245°; -13.431222°, -44.211515°; e, -13.431117°, -44.211703°.

Art. 2º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Departamento de Defesa Ambiental - DDA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do DDA e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Administração dos Recursos Ambientais - SIMARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em 05 de dezembro de 2024.


IDALINO GAITANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA. CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 - EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br - CNPJ: 16.430.951/0001-30





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel: 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - SAAE, torna público a abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Edital nº. 003/2024, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de acessórios e conexões hidráulicas para uso na manutenção dos serviços do SAAE de São Félix do Coribe. Abertura: 23.12.2024, às 09h. Edital no site: <https://publicasaaesfc.docsfile.com.br/index.php?class=LicitacaocontratacaotabListpublicadas&method=onShow>, <http://www.licitanet.com.br/>, ou ainda por e-mail: licitacao@saaesfc.ba.gov.br, no período de 11 a 23.12.2024. São Félix do Coribe - BA, 11.12.2024. Pregoeiro – Fernando Batista de Oliveira Souza. Fone – (77)3491 -1875.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B4A7-7023-6880-5F9A-50DB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B4A7-7023-6880-5F9A-50DB



Hash do Documento

72812fe6dcb06fc417fe0e7dbc93a932080a0f47c64bac1addca77f1301464a3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/12/2024 10:54 UTC-03:00